Diário Oficial
PREFEITURA DE JARU
05 de Junho de 2024 | Nº 608

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°020/PMJ/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 011/PMJ/2024

PROCESSO: Nº 12878/PMJ/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRISCO, PÓ DE BRITA, BRITA Nº 2 e BRITA Nº 1/2

ADERENTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA-CISAN

AREAL BEIRA RIO LTDA
CNPJ: 19.953.632/0001-06
End: Rua Tapajós nº 2372 Setor 1
Bairro: Liberdade
Jaru/RO
CEP: 76890-00
Tel: (69) 3521-2601
E-mail: areal@arealbeirario.com.br
LUDMILA ALVES DE ALMEIDA
REPRESENTANTE LEGAL

Jaru/RO, 04 de Junho de 2024

NAYARA BATISTA DE LIMA
Assessor de Expediente de Compras

Protocolo 19113

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, por meio da Comissão de Contratação, Portaria nº 158/GP/2024, AVISA aos interessados a Suspensão "*sine die*", da **Concorrência Eletrônica 017/PMJ/2024**, Processo Administrativo nº. 2490/PMJ/2024, tendo o objetivo através da LC nº 147/2014 e 155/2017, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis. Visando formalização de Abertura de processo administrativo na modalidade Concorrência Eletrônica, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E ESTACIONAMENTO NA ESCOLA MARIA DO SOCORRO**, para atender à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência. Publicado devidamente o aviso no Diário Oficial do Estado - DOE, no dia 29 de maio de 2024, no Diário Oficial da União - DOU, no dia 03 de junho de 2024, no Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP, no dia 29 de maio de 2024 e no Diário Oficial do Município de Jaru - DOE JARU, no dia 29 de maio de 2024, nº. 604. Nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, encontrando-se **SUSPENSO** a partir desse aviso, e posterior republicação. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, terça-feira, 04 de junho de 2024.

Ivanilda Lucas de Andrade
Agente de Contratação

Protocolo 19120

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/PMJ/2024
PROCESSO Nº 635/PMJ/2024
VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) de Expediente de Compras, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para Aquisição de **AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA O DISTRITO DE TARILÂNDIA**, para atender as Secretarias: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - SEMAFO, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO e Secretaria Municipal De Educação - SEMED da Prefeitura Municipal de JaruRO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA O DISTRITO DE TARILÂNDIA, para atender as Secretarias: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - SEMAFO, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO e Secretaria Municipal De Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelas Secretarias solicitantes, partes integrantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/PMJ/2024.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.7.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n° 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1.1. Os materiais deverão ser entregues no distrito de Tarilândia, CEP: 76897-970 pertencente a cidade de Jaru-RO, sendo entregue conforme horário solicitado, todos os dias da semana, até mesmo aos feriados.

7.1.2. O fornecimento poderá ser solicitado em dias úteis, finais de semana ou feriados. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.1.3. A entrega dos produtos, será PARCIAL, de acordo com as quantidades solicitadas pelo secretário ou servidor responsável, através de requisição assinada pelo solicitante, dar-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru, através da Administração, e a partir da Ordem de Fornecimento.

7.1.4. A empresa contratada será notificada da necessidade no prazo aproximado de 03 (três) horas antes da retirada do objeto contratado. A entrega ou retirada do respectivo quantitativo solicitado pelo secretário ou servidor responsável.

7.1.5. Em relação de entrega ou retirada dos mesmos será informado no ato da solicitação dos quantitativos. Salientando ainda que a aquisição se faz para o distrito de TARILÂNDIA, não isentando eventual obrigação por parte da contrata de proceder com a entrega das refeições mesmo e no horário estipulado.

7.1.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS

7.2. DO RECEBIMENTO

7.2.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.3.1. O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação está perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.3.2. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.4. DA FISCALIZAÇÃO

7.4.1. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

7.4.2. A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações do Edital.

7.4.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, inciso V, do Decreto Municipal n° 14.926/2023.

8.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

8.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.4. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3° do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

10.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n° 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

11.1. 13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por infração do subitem 11.1.1;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por infrações dos subitens 11.1.2 a 11.1.6 e 11.1.8 a 11.1.12;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

f) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2°, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3° do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____

Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S): (Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA CNPJ: 49.975.935/0001-82						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
1	MARMITEX PARA O DISTRITO DE TARILÂNDIA Composto por: Arroz, feijão, salada, coxa de frango assada, carne de boi ou porco (assada ou cozida), macarrão e verduras. Observação: As saladas devem vir servidas separadamente em embalagens ou marmitex. A marmitex deverá ser entregue no distrito de Tarilândia.	CASTOR	14.882	UND	21,00	312.522,00
VALOR TOTAL						**312.522,00**

CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 49.975.935/0001-82

End: Rua Salvador, 2060
Bairro: Setor 03
Ariquemes/RO
CEP: 76.870-416
Tel: (69) 99964-8658
e-mail: castoreventos278@gmail.com

ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E DEBATES DAS MINUTAS DOS ANTEPROJETOS DE LEI DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR, LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA E ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE JARU.

A Prefeitura Municipal de Jaru, por intermédio da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito (SEGAP) e da Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento (SEMPLACIDE), com o apoio do Grupo Técnico Municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante com art. 40, parágrafo 4, inciso I do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e art. 15, inciso III da Lei Federal 12.587/2012, torna público que realizará **UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA**, em formato híbrido - presencial e por videoconferência, com transmissão on-line.

A Audiência Pública terá por objetivo apresentar e discutir com os participantes o **Produto 5 (P5) - Anteprojetos de Lei**, de modo a reunir contribuições e subsídios para orientar a consolidação dos Anteprojetos de Lei do Plano Diretor, Legislação Urbanística Complementar e Plano de Mobilidade Urbana.

Data e assunto: A Audiência Pública do **Plano Diretor, Legislação Urbanística** e do **Plano de Mobilidade Urbana** abordará os assuntos tratados nos documentos das Minutas dos Anteprojetos de Lei, e se realizará no dia 13 de junho de 2024, de 18h às 22h, sendo no primeiro momento o debate das Minutas dos Anteprojetos de Lei do Plano Diretor e da Legislação Urbanística e no segundo momento, da Minuta do Anteprojeto de Lei do Plano de Mobilidade Urbana.

Local: Associação Comercial e Industrial de Jaru (ACIJ), sito a Avenida Florianópolis, 3.039, Setor 2, Jaru, Estado de Rondônia.

Público-alvo: Associações representativas da sociedade civil e população do Município de Jaru.

Formato:

Tipo de Participação	Limite de Participantes	Forma de Intervenção
Presencial, na Sede da ACIJ	230	Oral Escrita
Virtual pelo Youtube da Prefeitura de Jaru (https://www.youtube.com/channel/UCnk4bKHclzyXdLpMExB4YnA)	Livre acesso	Escrita, no chat do YouTube

A Audiência Pública será transmitida ao vivo pelo YouTube/ Facebook da Prefeitura de Jaru (https://www.youtube.com/channel/UCnk4bKH-clzyXdLpMExB4YnA), gravadas e permanecerão posteriormente disponíveis para consulta.

Os documentos relativos às Minutas dos Anteprojetos de Lei estão disponíveis para consulta dos interessados na página do Plano Diretor e do Plano de Mobilidade Urbana, no site da Prefeitura Municipal de Jaru: https://planodiretor.jaru.ro.gov.br/, podendo ser obtidas informações e sanadas dúvidas através do e-mail: planodiretor@jaru.ro.gov.br. Além dos documentos diretamente objetos da Audiência Pública, podem ser encontradas no site outras informações relativas ao processo de revisão do Plano Diretor, Legislação Urbanística e elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Jaru.

Jaru/RO, 28 de maio de 2024.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário de Gabinete do Prefeito

KENNEDY LOPES DA SILVA
Secretário de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento

Protocolo 19043

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 016/PMJ/2024
PROCESSO Nº 11471/PMJ/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE JARU, com recursos provenientes do Convênio 039/2022 (928015) entre o Programa Calha Norte, e o Município de Jaru.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Sr. **ADEMILTON DORIA DOS SANTOS**, autoridade competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINSP**, com base no artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133 e Nota Fiscal de Serviço Nº 07 Maria Gomes de 31/05/2024 (ID 2374727), resolve:

1. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à Concorrência Pública nº 016/PMJ/2024, processo nº 11471/PMJ/2023, para **Contratação de Empresa de Engenharia, Especializada para Pavimentação Asfáltica em Via urbana com Drenagem e Calçadas no Município de Jaru/RO, com Recursos Provenientes do Convênio nº 039/2022 (928015) entre o Programa Calha Norte, e o Município de Jaru,** atendendo conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

2. **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ:** 08.666.201/0001-34, pelo valor total de **R$** ***16.350.000,00 (Dezesseis Milhões, Trezentos e Cinquenta Mil Reais).***

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jaru/RO, 04 de junho de 2024.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP

Protocolo 19112

PORTARIA nº 013/CORG/2024
04 de junho de 2024

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas nos artigos 3º, inciso V, e art. 4º, incisos VI, e XI, da Lei Municipal nº 3.069/GP/2021, de 20 de dezembro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 3117, de 21 de dezembro de 2021 e, tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os fatos constantes na CI nº 128/GSEMED/2024, ID 2379600, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Humberto Alencar Dickel de Souza
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 1.390/GP/2021

Protocolo 19115

PORTARIA SEGAP Nº 174, DE 31 DE MAIO DE 2024

Autoriza o servidor Douglas Pedro Bonfim, a dirigir os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Comunicação Interna nº 350/2024 (ID: 2371240) a qual solicita a autorização do servidor Douglas Pedro Bonfim, para conduzir os veículos pertencentes a Frota da Prefeitura Municipal de Jaru, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor público municipal, Douglas Pedro Bonfim, matrícula nº 19.281, a conduzir os veículos pertencentes a Frota da Prefeitura Municipal de Jaru.
Art. 2º Deverá ainda ser observado pelo servidor, a recomendação contida no Decreto Municipal nº 9.554, de 27 de janeiro e 2017, em que disciplina o uso de veículos oficiais.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 31 de maio de 2024

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 19111

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

TERMO DE INDENIZAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARU E DE OUTRO LADO A EMPRESA RONDÔNIA AUTOFOSSA E SERVIÇOS LTDA.

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (29/05/2024), de um lado, o **MUNICÍPIO DE JARU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.279.238/0001-59, com sede Administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02, nesta cidade de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, senhor Igor Baptista Zanol, Decreto de nomeação n.º , pelo Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente, senhor Cleverson Barbosa, Decreto de nomeação n.º , pela Secretária Municipal de Saúde, senhora Edileuza de Souza Sena, Decreto de nomeação nº , ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Jaru/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **RONDÔNIA AUTOFOSSA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.313.818/0001-58, localizada na Avenida JK, nº 3797, Setor Industrial, CEP 76890-000, na cidade de Jaru/RO, telefone: (69) 3521-2773, e-mail: rondoniaautofossa@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato devidamente representada pelo **Sra. VERA FELIX LOPES**, Representante Legal, conforme procuração apresentada nos autos, CELEBRAM o presente TERMO DE INDENIZAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o pagamento e quitação, referente aos valores devidos acerca da revisão contratual, requerido durante a vigência do contrato, conforme Decisão 34 de 21/05/2024 (ID 2350821).

1.2. O valor global da dívida ora reconhecida é de R$ 600,00 (seiscentos reais). O período do objeto acima se deu de 12 de março de 2024 a 29 de abril de 2024.

1.3. O presente instrumento faz-se necessário para formalizar o valor da revisão contratual devida, em razão do fim da vigência contratual, nos termos do art. 131 da Lei n 14.133/2021.

1.4 O valor previsto neste instrumento não será vinculado ao contrato no SCPI a título de empenho e pagamento.

2. CLAÚSULA QUARTA- DA QUITAÇÃO
2.1. Após a comunicação e a comprovação do pagamento, dar-se-á ampla e geral quitação para ambas as partes, dos direitos e deveres sobrescritos neste ajuste.

3. CLAÚSULA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO
3.1. O extrato deste instrumento será divulgado em até 10 (dez) dias da data de sua assinatura no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, acessível em: https://doe.jaru.ro.gov.br/.

4. CLAÚSULA QUARTA- DO FORO
4.1. As partes elegem o Foro do Município de Jaru (RO), como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE INDENIZAÇÃO dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município de Jaru/RO.

Jaru/RO, 29 de maio de 2024.

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

CLEVERSON BARBOSA
Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO

VERA FELIX LOPES
Representante - RONDÔNIA AUTOFOSSA E SERVIÇOS LTDA

Protocolo 19117

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024

Aos vinte e nove dias do mês de maio de 2024 às 15:00 horas, em atendimento ao Decreto n.º 15626, de 16 de janeiro de 2024, conforme comunicado publicado no Site Oficial da Prefeitura, realizou-se no plenário da Câmara Municipal de Jaru, transmitido por meio dos canais do YouTube e Facebook, na coordenação do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, Senhor Igor Baptista Zanol, a Audiência Pública de Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2024, em atendimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar n.° 101 de 04 de maio de 2000. Iniciou dando saudações e fez a abertura da audiência pública, a seguir o Cerimonialista cita a Lei de Responsabilidade Fiscal, para confirmar a realização da presente prestação de contas, e de antemão faz uma breve explanação sobre a definição da audiência, seu objetivo e sobre as metas fiscais, demonstra o balanço orçamentário da receita prevista atualizada de R$ 272.668.858,76 e arrecadada de R$ 80.270.167,66, após demonstra o comportamento da despesa autorizada atualizada em R$ 321.408.759,71, empenhada de R$ 111.381.041,37, a seguir demonstra o comportamento da receita corrente líquida nos últimos 12 meses, que fechou em R$ 209.189.769,40. Na sequência passou a análise do resultado nominal, demonstrando em memória de cálculo que houve superávit primário de R$ 17.974.380,62, e em seguida demonstrou o resultado nominal, informando que houve redução do saldo de estoque de dívidas consolidadas do município, conforme discriminado em memória de cálculo. Posteriormente foi apresentado o demonstrativo das receitas do impostos e transferências utilizados para o cálculo de aplicação na educação e na saúde, sendo que no período foi aplicado na educação o percentual de 12,85%, e informou o montante de receita oriunda do FUNDEB R$ 14.704.973,94, sendo aplicado no magistério o valor de R$ 8.869.950,17 - 60,32%. E aplicado o percentual de 19,81% em serviços de saúde, ficando a cima do mínimo definido pela CF. O gasto com pessoal no Executivo atingiu o percentual de 43,54%, tendo como limite de alerta o percentual de 48,6%, limite prudencial 51,30%, e limite máximo de 54%, segundo o disposto na LRF. Em seguida detalhou o total dos repasses constitucionais. Após todas as explicações, abriu a oportunidade aos presentes para perguntas e esclarecimentos, não havendo nenhuma, logo, agradeceu a participação de todos, dando por encerrada a audiência pública.

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO

Protocolo 19119

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro às 15:00 horas, em atendimento ao Comunicado publicado no Site Oficial da Prefeitura, realizou-se no plenário da Câmara Municipal de Jaru, transmitido por meio dos canais do YouTube e Facebook, na coordenação do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, Senhor Igor Baptista Zanol, a Audiência Pública para apresentação e discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025, em atendimento ao que dispõe o artigo 48 da Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000. Iniciou dando saudações e fez a abertura da audiência pública, a seguir o Cerimonialista cita os principais pontos sobre a LDO, detalhou os anexos que acompanham o PLDO, o demonstrativo do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, e apresentou o quadro detalhado com a evolução da receita, frisando que foram utilizadas como parâmetro as receitas realizadas nos exercícios de 2021 a 2023, exercício de 2024 a receita prevista na LOA e para 2025 a projeção com base na receita prevista para o exercício de 2023 + IPCA de 3,76%, conforme boletim Focus do Banco Central do Brasil , dispôs sobre os fundamentos da audiência pública, amparada pelo artigo 48 da Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000. Em seguida discorreu sobre as peças de planejamento, definição da Lei de Diretrizes Orçamentárias, detalhou a base legal e quais os objetivos de elaboração da LDO. Prosseguiu com a demonstração das fases da LDO, sendo elas a Preparação, Elaboração e Aprovação. A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO é elaborada anualmente e tem como objetivo apontar as prioridades do Governo para o próximo ano. Ela orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual, baseando - se no que foi estabelecido pelo Plano Plurianual. Ou seja, é um elo entre esses dois documentos. Para que o poder público possa desempenhar suas funções com critério, é necessário que haja um planejamento orçamentário consistente, que estabeleça com clareza as prioridades da gestão. Em seguida iniciou-se a análise de alguns aspectos contidos no PLDO de acordo com o que esta estabelecido nos Art. 4°, I, a, Art. 5º, III e Art. 45 da Lei da Responsabilidade Fiscal, foi exposto os Capítulos III - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, V - DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025, XI - DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, X - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA COM PESSOAL, VI - NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS, XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS do projeto de lei apresentado. A seguir foi explanado a respeito da Reserva de Contingência originária do Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967 art. 91, sobre as alterações na legislação tributária, gastos com pessoal, e normas relativas ao controle de custos. Após todas as explicações, abriu a oportunidade aos presentes para perguntas e esclarecimentos, não havendo nenhuma, logo, agradeceu a participação de todos, dando por encerrada a audiência pública.

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO

Protocolo 19121

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE PREDOMINANTEMENTE SOCIAL
PRAZO (30) DIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, através da Divisão de Imobiliário e Regularização Fundiária, **FAZ SABER** aos proprietários tabulares, eventuais titulares de direitos reais, terceiros interessados e confrontantes, que tramita na Prefeitura Municipal de Jaru procedimento de regularização fundiária de interesse predominantemente social (Reurb-S) - Processo Administrativo nº 5590/2024, sendo que os perímetros abrangidos pela referida regularização fundiária são aqueles descritos nas Matrículas nº: **2.734, 2.910, 3.019, 3.142, 3.192, 3.314, 3.727, 4.656, 4.902, 5.633, 15.809, 26.238, 121, 182, 4.493**, todas do Oficial de Registro de Imóveis de Jaru e, ainda, **Lote 84, da Gleba 71 e Lote 95, da Gleba 72**. Que referida regularização fundiária, nos termos do §2º do artigo 36, da Lei Federal nº 13.465/2017 será levada a termo por etapas. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação supramencionada, advertindo-se que não apresentada discordância fundamentada perante o Município de Jaru em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titulariza sobre o imóvel objeto da REURB.

Jaru/RO, 04 de junho de 2024.

Paulo César de Oliveira
Diretor da Divisão de Imobiliário e Regularização Fundiária

Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DE OLIVEIRA**, **Diretor (a) Divisão Imobiliaria e Reg Fundiaria**, em 04/06/2024 às 15:29, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **2380540** e o código verificador **A0EBA0EE**.

Referência: Processo nº 1-5590/2024. Docto ID: 2380540 v1

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RESULTADO DEFINITIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/SEMUSA/2024
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DE DETERMINADO

PROCESSO N. 4860/SEMUSA/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA-SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM INTERESSAR QUE HOMOLOGA O RESULTADO DEFINITIVO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 002-SEMUSA/2024 - **ASSISTENTE SOCIAL 30H, AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H, COZINHEIRO(A) 40H, FISIOTERAPEUTA 30H, FONOAUDIÓLOGO(A) 40H, MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE 40H, ODONTÓLOGO(A) 40H, ODONTÓLOGO 20H, OPEDERADOR DE SERVIÇOS GERAIS 40H, PSICÓLOGO(A) 40H, TÉCNICO(A) EM SAÚDE BUCAL 40H, TERAPEUTA OCUPACIONAL 30H E ZELADOR(A) 40H.**

INFORMAMOS À TODOS OS APROVADOS QUE A CONVOCAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS VAGAS EXISTENTES.

CARGO: PSICÓLOGO(A) 40H				
CLAS.	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1	52-7-6/2024	07/12/1980	EDEILÂNIA LISBOA DE OLIVEIRA	15
2	52-7-18/2024	12/05/1994	GIRSON SALES JUNIOR	15
3	52-7-1/2024	17/02/1996	LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES	15
4	52-7-8/2024	15/03/1989	CARINA MADALENA DA SILVA	14
5	52-7-13/2024	28/05/1972	LUIZ CARLOS POLITO MEDICI	13
6	52-7-17/2024	19/10/1982	NELI LIMA CARNEIRO	12
7	52-7-10/2024	28/10/1987	LUCIANA DE AMORIM PEREIRA	12
8	52-7-21/2024	22/03/1991	RENATA CRISTINA TURIBIO	12
9	52-7-20/2024	12/09/1994	KRISLEN MENDONÇA PIOLA	12
10	52-7-5/2024	22/04/1995	RAFAEL SANTOS BARBOSA	12
11	52-7-2/2024	23/02/1998	LUCAS DOS SANTOS SIMON	12
12	52-7-11/2024	04/05/2001	ADAYS SÂMELA FIM SANTOS	12
13	52-7-15/2024	06/11/1989	JACQUELINE GESE DA PAZ	11

14	52-7-9/2024	25/11/1997	JAQUELINE GUERRA LAFUENTE	11
15	52-7-4/2024	09/10/1992	TATIANA CHAFÃO DA SILVA	11
16	52-7-14/2024	10/04/1997	GRACIELE SANTOS SILVA	10
17	52-7-16/2024	11/12/2000	JOÃO GUSTAVO KRUGEL DE LIMA	10

CARGO: ZELADOR(A) 40H				
CLAS.	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1	52-13-27/2024	28/01/1970	CLARICE FERREIRA	11
2	52-13-42/2024	12/04/1983	MÁRCIA ROMUALDO FERREIRA MARTINS	11
3	52-13-10/2024	22/02/1985	SUELEN VALE DE SOUZA	11
4	52-13-8/2024	24/06/1987	CLEUSENI DOS SANTOS	11
5	52-13-4/2024	13/06/1990	ADRIANA CHAFÃO DA SILVA	11
6	52-13-11/2024	28/12/1990	SILVANI SOARES RODRIGUES	11
7	52-13-24/2024	05/03/1993	ANDRESSA FERNANDES BATHE DOS SANTOS	11
8	52-13-14/2024	10/11/1966	MANOEL PACHECO DE OLIVEIRA	10
9	52-13-6/2024	12/06/1968	MARIA IMACULADA CONCEIÇÃO DA SILVA	10
10	52-13-20/2024	27/06/1978	SUELI DA SILVA CARDOSO	10
11	52-13-18/2024	18/08/1979	VANILDA PEREIRA DOS SANTOS	10
12	52-13-32/2024	14/03/1981	LAURITA PEREIRA DOS SANTOS	10
13	52-13-29/2024	08/10/1981	VALCILENE PIRES PACHECO PIMENTA	10
14	52-13-33/2024	31/01/1985	CLEIDE BATISTA DE SOUZA PEREIRA	10
15	52-13-2/2024	08/02/1992	DAIANE CORDEIRO BATISTA	10
16	52-13-26/2024	12/10/1992	VANDERLÉIA BARBOSA DA SILVA	10
17	52-13-31/2024	11/11/1994	KEILA SOUZA SILVA ROCHA	10
18	52-13-21/2024	21/08/1995	KARINA DA SILVA	10
19	52-13-9/2024	20/07/2000	RENAN RABELO ANTUNES	10
20	52-13-17/2024	11/09/2001	KASSYA KEREN DOS SANTOS QUEIRÓS	10
21	52-13-23/2024	02/10/2002	DAVID ALVES MAGALHAES	10
22	52-13-47/2024	18/07/2004	JOELIA OLIVEIRA GARCIA	10

CARGO: ODONTÓLOGO(A) 40H				
CLAS.	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1	52-3-3/2024	16/09/1989	CLEIDIANE SOARES CAETANO	18
2	52-3-5/2024	22/05/1995	JAQUELINE SANTOS DAS VIRGENS TELEK	13
3	52-3-4/2024	09/01/2001	ELIZADORA BETÂNIA GARCIA DE FREITAS	11
4	52-3-2/2024	26/10/1990	FABIANA MARTINS VIEIRA	10
5	52-3-1/2024	04/11/1996	LUMA OLIVEIRA SILVA	10

CARGO: ODONTÓLOGO(A) 20H

CLAS.	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	PONTUAÇÃO
1	52-6-8/2024	16/09/1989	CLEIDIANE SOARES CAETANO	18
2	52-6-9/2024	30/01/1983	RODRIGO ALVES AMANTEA	15
3	52-6-13/2024	28/01/1995	GABRIELA LOPES DA SILVA	15
4	52-6-5/2024	22/05/1995	JAQUELINE SANTOS DAS VIRGENS TELEK	13
5	52-6-2/2024	02/04/1998	NICOLLY DE SOUZA SILVA	13
6	52-6-7/2024	23/10/1995	KALYNE DA SILVA ROLIM	12
7	52-6-10/2024	07/08/1997	FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA	12
8	52-6-4/2024	25/08/2000	DAVID TAVARES ALVES	11
9	52-6-12/2024	09/01/2001	ELIZADORA BETÂNIA GARCIA DE FREITAS	11
10	52-6-6/2024	26/10/1990	FABIANA MARTINS VIEIRA	10
11	52-6-11/2024	27/02/2000	ANA LUIZA LEITE VASCONCELOS	10
12	52-6-1/2024	22/07/2001	JOYCE KRISTINA OLIVEIRA	10

CARGO: COZINHEIRO(A) 40H				
CLAS.	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	PONTUAÇÃO
1	52-8-11/2024	05/10/1980	NILSINEIA MANOEL BRITO	11
2	52-8-10/2024	11/03/1983	LUCIANA SILVA DE SOUZA	11
3	52-8-20/2024	12/04/1983	MÁRCIA ROMUALDO FERREIRA MARTINS	11
4	52-8-23/2024	07/09/1971	ORLANDA LAURENÇO DOS SANTOS	10
5	52-8-14/2024	09/10/1980	MARIA APARECIDA PIRES BARBOSA DOS SANTOS	10
6	52-8-25/2024	12/05/1984	ESTER CHAFAO DOS SANTOS	10
7	52-8-7/2024	19/03/1985	POLIANA DE OLIVEIRA DIAS	10
8	52-8-16/2024	05/09/1989	THANIA CRISTINA MARQUES DO NASCIMENTO	10
9	52-8-6/2024	10/06/1990	MIRIAM DE SOUZA DE REIS	10
10	52-8-13/2024	21/08/1995	KARINA DA SILVA	10
11	52-8-28/2024	18/07/2004	JOELIA OLIVEIRA GARCIA	10

CARGO: FISIOTERAPEUTA 30H				
CLAS.	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	PONTUAÇÃO
1	52-4-19/2024	26/12/1995	AINE CRISTINA MOTTA DE OLIVEIRA	17
2	52-4-12/2024	15/04/1984	DÉBORA NADJA DE LIMA LUCENA	15
3	52-4-10/2024	28/02/1995	CAMILA MAGALHÃES PEDROSA	14
4	52-4-3/2024	11/11/1974	DORILEIA CRISTINA DO AMARAL RIBEIRO	13
5	52-4-18/2024	27/03/1998	ANALLIELLI OLIVEIRA PEDRO	13
6	52-4-7/2024	10/05/1998	LEILA REBECA DE SOUZA DOS SANTOS	13
7	52-4-1/2024	17/04/1992	CRISTIANE DE ALMEIDA SILVA	12
8	52-4-11/2024	21/08/1994	KELLY EVANGELISTA SOUZA LIMA	12
9	52-4-15/2024	04/09/1994	RAFAEL DE SOUZA LEITE	12

10	52-4-6/2024	18/11/1995	CLEIDENICE DOS SANTOS ORSSATTO	12
11	52-4-13/2024	29/10/1996	JULIA GABRIELA CARBONERA	12
12	52-4-17/2024	31/05/2000	JOICE FREITAS CARVALHO	12

CARGO: OPERADOR(A) DE SERVIÇOS GERAIS 40H				
CLAS.	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1	52-11-7/2024	15/06/1987	OSMAR SOARES DA COSTA	13
2	52-11-10/2024	12/04/1983	MÁRCIA ROMUALDO FERREIRA MARTINS	11
3	52-11-8/2024	13/11/1986	MARIO DE JESUS SOUZA	11
4	52-11-6/2024	10/11/1966	MANOEL PACHECO DE OLIVEIRA	10
5	52-11-14/2024	31/01/1989	ÉRICA MARQUES ARAÚJO FREIRE	10

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE 40H				
CLAS.	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1	52-10-46/2024	20/12/1980	JOSE ANTONIO LUIZ PEGO	14
2	52-10-52/2024	15/10/1971	ESLI ANASTACIO VAZ	13
3	52-10-48/2024	01/02/1991	GERMANO MARTINS LEFFLER	13
4	52-10-44/2024	05/09/1975	ELIEL XAVIER DO NASCIMENTO	12
5	52-10-45/2024	23/10/1995	ELIAQUE VICHIETI DEONISIO	12
6	52-10-25/2024	08/01/1998	BRUNA KATULY DE MIRANDA FEITOZA	12
7	52-10-28/2024	14/01/1994	ADEMIR MEIRAS OTTONI	11
8	52-10-31/2024	23/04/1994	MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA	11
9	52-10-43/2024	16/03/1998	VITOR ALENCAR DO NASCIMENTO SILVA	11
10	52-10-2/2024	11/09/2000	FRANCICLEY NUNES RODRIGUES	11
11	52-10-17/2024	07/10/1973	VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	10
12	52-10-22/2024	28/12/1975	ADEVILSON PIRES PACHECO	10
13	52-10-39/2024	05/02/1981	FRANCISCO NOGUEIRA DOS SANTOS	10
14	52-10-50/2024	18/06/1984	ALEX GOMES DE FREITAS	10
15	52-10-6/2024	12/07/1984	ITAMARA DO NASCIMENTO CASTRO	10
16	52-10-27/2024	20/03/1996	FERNANDA VARGAS QUINTÃO	10
17	52-10-51/2024	13/11/1986	MARIO DE JESUS SOUZA	10
18	52-10-1/2024	03/11/1997	JEAN LUCAS QUEIROZ DE LIMA	10
19	52-10-33/2024	10/04/1998	FLAVIO DA COSTA PADOVAN	10

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL 40H				
CLAS.	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1	52-12-3/2024	18/06/1986	SUELY FERREIRA MOREIRA	11
2	52-12-4/2024	30/07/1986	MARIA LUCIA RICARDINA REIS	10
3	52-12-2/2024	02/02/1991	ANA PAULA FERREIRA DA ROSA	10

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H				
CLAS.	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1	52-2-40/2024	27/05/2005	ANA PAULA TURIBIO ROCHA	14
2	52-2-4/2024	03/06/1990	FERNANDA MAYARA FARIAS GONÇALVES	13
3	52-2-27/2024	27/02/1995	ANGÉLICA DE AGUIAR RIBEIRO	13
4	52-2-31/2024	01/11/2001	LUCAS GABRIEL TEIXEIRA DA SILVA	13
5	52-2-32/2024	12/08/2003	EDUARDO OLIVEIRA RISSATO	13
6	52-2-61/2024	31/01/1983	ELISANDRO CAMPOS OLIVEIRA	12
7	52-2-44/2024	20/10/1970	MARLUCE GONCALVES GUEDES	11
8	52-2-52/2024	04/07/1974	RITA DOS SANTOS LIMA	11
9	52-2-46/2024	20/01/1978	VALDIRENE PRES PACHECO SANTOS	11
10	52-2-37/2024	26/10/1992	JHONE MAYK DE ASSIS	11
11	52-2-17/2024	07/06/1984	RUBIANA VOITENA	11
12	52-2-49/2024	31/01/1985	CLEIDE BATISTA DE SOUZA PEREIRA	11
13	52-2-25/2024	18/06/1986	SUELY FERREIRA MOREIRA	11
14	52-2-20/2024	06/06/1992	NATHEILLE COSTA COIMBRA	11
15	52-2-12/2024	27/03/1993	GESIELEN GOMES PEREIRA	11
16	52-2-41/2024	04/06/1993	JESSICA DE MOURA	11
17	52-2-6/2024	10/04/1995	ANIELLY MEDINA POLITO	11
18	52-2-24/2024	14/08/1977	PATRICIA ALVES DA SILVA	11
19	52-2-1/2024	23/03/1998	BEATRIZ SOUZA TRAVEZANI	11
20	52-2-36/2024	25/09/2001	CAROLINA ZANINI DA SILVA ROSA	11
21	52-2-69/2024	09/11/2004	BRENDA APARECIDA NOVAIS VASCONCELOS	11
22	52-2-67/2024	01/02/2005	EMILLY KAWANY AZEVEDO OLIVEIRA	11
23	52-2-63/2024	01/08/2005	KEURY AMANDA ALVES DE SOUZA	11
24	52-2-2/2024	16/06/1968	FRANCISCA DIONIZIA GONÇALVES MAGALHÃES	10
25	52-2-51/2024	05/04/1984	SHIRLEI RIBEIRO DE SOUZA	10
26	52-2-59/2024	16/03/1989	REGINALDA MELO TOME	10
27	52-2-68/2024	05/04/1989	ROSIANE BATISTUZ RIBEIRO	10
28	52-2-18/2024	24/09/1990	EDILAINE DA ROCHA BRAZ	10
29	52-2-3/2024	08/10/1996	MÔNICA KELLY CARREIRO BRITO	10
30	52-2-43/2024	16/11/1996	WESLEY VIEIRA	10
31	52-2-62/2024	06/08/1997	ROSELI DA SILVA	10
32	52-2-14/2024	25/05/1998	RENATA GABRIEL LAGO DA SILVA	10
33	52-2-38/2024	18/06/2001	DIULLYTH HANIELLY MIRANDA COSTA	10
34	52-2-54/2024	01/04/2005	MARIA EDUARDA DE JESUS QUIRINO RIGONI	10

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL 30H

CLAS.	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	PONTUAÇÃO
1	52-1-8/2024	19/12/1972	EDILENILCE DE ARAÚJO BRITO	15
2	52-1-16/2024	11/04/1975	VANDERLEA MAYER HELKER	15
3	52-1-9/2024	06/09/1970	VALDEMARINA BARBOSA LACERDA	13
4	52-1-2/2024	03/11/1991	VIVIANI FERRAZ DEPETRIZ	13
5	52-1-23/2024	16/04/1982	MICHELE COELHO DA SILVA	12
6	52-1-7/2024	18/05/1984	CRISTIANE MARQUES DA ROCHA	11
7	52-1-15/2024	11/10/2000	BRUNA MAYER HELKER	11
8	52-1-3/2024	11/01/2001	TALITA DE OLIVEIRA GOMES BONADEU	11
9	52-1-19/2024	13/01/1973	ANTONIO SIQUEIRA CAVALCANTE	10
10	52-1-6/2024	19/07/1982	ANDRESSA ALERINE GEREMIA	10
11	52-1-12/2024	19/04/1983	ALESSANDRA ADELINA DA SILVA	10

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JARU, 04 DE JUNHO DE 2024

EDILEUZA SOUZA SENA

Secretária Municipal de Saúde

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO CORTELETTI**, **ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DA SEMUSA**, em 04/06/2024 às 17:22, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **EDILEUZA SOUZA SENA**, **Secretário (a) Municipal**, em 04/06/2024 às 18:04, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **2378664** e o código verificador **86880803**.

Referência: Processo nº 1-4860/2024. Docto ID: 2378664 v1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 100/SEMUSA/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003-SEMUSA/2022

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, Estado de Rondônia, **no uso de suas atribuições legais, CONVOCA** a seguinte candidata aprovada no processo seletivo simplificado para contratação temporária para o cargo constante no **Edital Nº 003-SEMUSA/2022,** sendo.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE 40H				
CLAS.	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	PONTUAÇÃO
14	33-20-52/2022	22/07/1990	MINEYA ANGGELINA CEVALLOS RAMALHO	10

1. **DOCUMENTAÇÃO**

1.1 A entrega dos documentos será realizada obrigatoriamente no formato digital e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico, devendo o candidato ordenar os documentos relacionados no item 1.2 e encaminhá-los digitalizados, frente e verso, colorido, por meio do sistema de peticionamento eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo o início se dará do dia da publicação do Edital de Convocação e o término às 15h30min do último dia.

1.2. São documento obrigatórios:

a) 01 (uma) foto 3x4;

b) Cadastro de pessoa física CPF e Cédula de identidade RG ou RNE;

c) Atestado médico admissional - ASO, devidamente assinado por Médico do Trabalho;

d) Exame laboratorial Toxicológico - atualizado (somente para motorista);

e) Título de eleitor;

f) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;

g) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;

h) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (Caso não possua o candidato deverá declarar);

i) Certidão de nascimento dos filhos (menores de 21 anos);
- Caderneta de vacinação dos filhos (menores de 07 anos);
- Comprovante de escolaridade/Declaração de matrícula escolar dos filhos (menores de 14 anos); e
- CPF dos filhos (menores de 21 anos) - Caso não possua, o candidato deverá declarar;

j) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, atualizado no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal. Obs.: Caso não possua o cadastro, o Candidato deverá declarar não ser cadastrado;

k) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;

l) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo; **Obs.: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu** cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório que o candidato reside no referido endereço;

m) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;

n) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o candidato deverá declarar);

o) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

p) Certidão de antecedentes:

1. Cíveis na jurisdição Estadual;
2. Criminais na jurisdição Estadual;
3. Cíveis na jurisdição Federal;
4. Criminais na jurisdição Federal.

Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. Disponíveis, respectivamente, em:

https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtmlhttps://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.

q) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:

https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/

r) Certidões Negativas Municipal e Estadual de débitos, disponíveis, respectivamente, em:

http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsfhttps://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp

Certidão Negativa Municipal deverá ser referente ao **âmbito do Município de Jaru.**

s) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal.

t) Declaração de bens.

u) Conta Corrente junto ao Banco Santander.

Obs.: O candidato que não encaminhar o comprovante da referida conta, terá o seu peticionamento indeferido.

Na hipótese do candidato não possuir conta no respectivo banco, poderá ser requerido termo de solicitação para abertura de conta salário, através do e-mail: dgp@jaru.ro.gov.br, encaminhando o nome completo, CPF, RG, e Endereço.

v) Auto Declaração.

w) O candidato no ato da contratação deverá apresentar declaração de que não se enquadra no grupo de risco para Covid-19.

x) Caso o candidato se enquadre no grupo supradito, deverá apresentar declaração informando que já se encontra imunizado com pelo menos duas doses da vacina contra o Coronavírus, mediante comprovação.

2. Caso não haja nenhuma restrição, a contratação dar-se-á de forma remota, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial Município de Jaru.

2.1 Em hipótese alguma será aceite documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem como documentação protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Jaru.

2.2 Caso os documentos encaminhados estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.2 deste Edital o peticionamento será rejeitado.

2.3 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do status da documentação enviada (deferida ou indeferida), atentando-se ao prazo de envio estabelecido neste Edital.

2.4 A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações serão consideradas em caráter irrecorrível, como desistência.

2.5 O candidato poderá encaminhar novos peticionamentos, quantos forem necessários a aprovação dos documentos, desde **dentro dos 5 (cinco) dias a contar da data de publicação** deste Edital no Diário Oficial de Jaru, através do Site: https://doe.jaru.ro.gov.br .

2.6 A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

3. Para o envio dos documentos mediante o peticionamento online, o candidato deverá realizar o credenciamento junto ao poder executivo municipal como usuário externo.

3.1 O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jaru, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pela Lei Complementar n° 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020, que institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

3.2 Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar digitalizado e em PDF o TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, **Anexo I**, devidamente preenchido e assinado acompanhado dos demais documentos necessários, para o WhatsApp da Prefeitura Municipal de Jaru, **sob o número (69) 3521-4692,** solicitando por áudio, a efetivação de seu credenciamento.

3.3 São documentos necessários ao credenciamento: O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.

3.4. O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.

3.5 Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6 O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha provisória, por meio do número que o solicitou, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo devendo a confirmação ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.

3.7 O WhatsApp disponibilizado será de uso exclusivo para realização do credenciamento no Sistema.

3.8 O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas nos itens 3.2, 3.3 e 3.4.

4. O envio dos documentos mediante o peticionamento online deverá observar as orientações contidas no Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link: https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y, podendo também ser encontrado no Canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Jaru com o seguinte título “Peticionamento Eletrônico pra Investidura em Concurso Público”.

5. Os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, em colorido e encaminhados no formato PDF, em arquivos de, no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis.

6. Os candidatos devem utilizar scanner ou aplicações similares para digitalizar os documentos.

7. Não serão admitidos os documentos encaminhados que estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.2 deste Edital.

8. O candidato deverá nomear o arquivo anexado conforme seu respectivo conteúdo e de acordo com o que consta no Edital Específico do cargo para o qual fora convocado.

9. É de total responsabilidade do candidato o envio dos documentos mediante peticionamento online, seguindo as orientações do Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link https://www.youtube.com/watch?v=8lmljihG75Y.

9.1 Recomenda-se para o envio dos documentos o emprego da rede mundial de computadores por meio de navegadores de internet, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge.

9.2 Não é recomendado o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets.

9.3 Os documentos devem ser postados nas sequências correspondentes, em um único arquivo, sendo vedada a criação de novos tópicos.

9.3.1 Havendo mais de um documento exigido para o mesmo tópico o candidato deverá realizar a juntada/união de ambos em um único arquivo.

9.3.2 Quando toda a documentação estiver postada corretamente, é necessário finalizar o processo e aguardar a confirmação de envio que será emitido pelo sistema.

9.4 O envio dos documentos não garante a contratação, que dependerá da conferência e aprovação dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato.

9.5 A documentação inserida deverá estar legível e permitir a verificação de todas as informações constantes no documento, sob risco de indeferimento dos documentos.

9.6 O preenchimento das informações é de inteira e única responsabilidade do candidato, assim como a utilização correta dos anexos constantes deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame e a Administração Pública Municipal de qualquer lapso que porventura venha a ocorrer.

9.7 A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por peticionamentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos documentos remetidos/encaminhados após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital.

9.8 O envio da documentação completa configura ciência do candidato quanto a sua aptidão para assinatura do contrato.

10. Tornar-se-á sem efeito a contratação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDILEUZA SOUZA SENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE
(Cadastro de Usuários Externos no ePROC)
Decreto 11.990/2019

Usuário:	
CPF:	Data de nascimento:
E-mail:	Cargo/Função:
Telefone:	Celular:

A realização do cadastro como Usuário Externo no Sistema de Processo Eletrônico de Informações ePROC, disponível no site www.jaru.ro.gov.br, e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 11.990, de 01 de novembro de 2019, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II - a conformidade entre os dados informados neste formulário e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;

III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;

IV - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

V - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados a(o) Prefeitura Municipal de Jaru para qualquer tipo de conferência;

VI - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente.
Para que o cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve enviar para o e-mail: protocolo@jaru.ro.gov.br os seguintes documentos:

a. O original do presente Termo **assinado conforme documento de identificação apresentado**;
b. Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF;
c. Comprovante de Endereço;
d. Telefone;
e. E-mail;

Atenção: alternativamente, os documentos acima indicados poderão ser entregues: A liberação do cadastro **não implica na disponibilização de acesso ao processo (quando for o caso)**, que será objeto de análise da unidade na qual ele se encontra em tramitação. Assim, após cadastro liberado, o usuário que requer acesso ao conteúdo de determinado processo deve entrar em contato com a unidade responsável.

Para a **disponibilização de acesso ao processo**, a unidade onde ele se encontra em andamento poderá solicitar documentação adicional, tais como: cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, quando for o caso; cópia da procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso; ou em caso de procurador de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF do outorgante, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF. Em caso de dúvidas, entrar em contato com semusa@jaru.ro.gov.br, ou pelo telefone (69) 3521-2119.

Assinatura

Protocolo 19118

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 05/CMDCA/2024

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/CMDCA/2024, PARA SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS PARA REPASSE DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FUMDICAD) PARA O ANO DE 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso das atribuições previstas em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/90, a LEI MUNICIPAL Nº 829/GP/05 DE 13 DE JUNHO DE 2.005, LEI MUNICIPAL Nº 2450/GP/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

CONSIDERANDO a Resolução nº 137 do CONANDA, artigo 9º, inciso V, que cabe ao CMDCA elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

CONSIDERANDO o Art. 1º, parágrafo 1º e 2º, do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que dispõe sobre Portarias: nomeação de membros das Comissões, Grupos de Trabalho, Observadores de atividades específicas.

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação da Composição da Comissão Responsável pela Elaboração de Edital de Chamamento Público nº001/CMDCA/2024, para Seleção, Avaliação e Aprovação dos Projetos para Repasse de Recursos do FUMDICAD na Plenária da Reunião Ordinária nº03/2024 de 29 de maio de 2024 nos termos da Ata n.º003/2024 (ID 2371966).

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Composição da Comissão Responsável pela Elaboração de Edital de Chamamento Público nº001/CMDCA/2024, para Seleção, Avaliação e Aprovação dos Projetos para Repasse de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMDICAD).

Art. 2º - Designar, para compor a referida Comissão os conselheiros abaixo relacionados:
I. Gabriel Filipe Rangel Souza;
II. Lohayne Jhenyffer Gomes Teixeira;
III. Maria das Dores Silva;
IV. Scheila Rocio de Vito Pereira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 3 de junho de 2024.

Cleverson Barbosa
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Decreto nº 15.885/GP/2024

Protocolo 19143

RESOLUÇÃO Nº 0012/2024 - CMDCA/JARU/RO

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FUMDICAD PARA A EXECUÇÃO EM 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA DE JARU - RO, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 829/GP/2005 e Lei Municipal 2450/GP/2019.

CONSIDERANDO que a referida abertura de crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro é autorizado conforme art. 41 à 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a necessidade da aplicação e execução orçamentária dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em seus respectivos níveis federados, assegurando que estejam contempladas a alocação de recursos para o financiamento ou co-financiamento dos programas de atendimento, executados por entidades públicas e privadas em consonância com a Resolução nº 137/2010 do CONANDA, art. 7º dos incisos III e IV.

CONSIDERANDO o Decreto nº.15895, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre abertura no orçamento vigente, de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 99.723,99 (noventa e nove mil, setecentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos), na Unidade Orçamentária, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.632, de 07 de novembro de 2023).

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação da abertura no orçamento vigente, de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 99.723,99 (noventa e nove mil, setecentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos), do Fundo da Municipal da Criança e do Adolescente (FUMDICAD) com vistas ao cumprimento da prioridade da Política de atendimento à criança e ao adolescente, na Plenária do dia 29 de maio de 2024 nos termos da Ata nº003/2024(ID 2371966).

RESOLVE:

Art. 1º APROVAÇÃO da abertura no orçamento vigente, de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 99.723,99 (noventa e nove mil, setecentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos), do Fundo da Municipal da Criança e do Adolescente (FUMDICAD) com vistas ao cumprimento da prioridade da Política de atendimento à criança e adolescente para execução em 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Jaru/RO, 3 de junho de 2024.

CLEVERSON BARBOSA
Presidente do CMDCA

Protocolo 19142

Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

NOME: IDOLINO FRANCISCO DA ROCHA	CNPJ/CPF: ***.759.932-**
ENDEREÇO: Rua Ozeias Feitosa Santos, Quadra 05, Lote 19	BAIRRO: Setor 08
ATIVIDADE: Lote com mato alto	

Foi verificado que o contribuinte mencionado está irregular ou infringe a legislação ambiental vigente conforme segue:
MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Referente a constatação de mato alto, no imóvel situado na rua Ozeias Feitosa Santos, NºS/N, Setor 08, Quadra 05, Lote 19, conforme Relatório de Fiscalização 510 (2355885).Tal ato infere o Art. 32 e o Art. 33 da Política Administrativa do município de Jaru (Lei n. 258, de 27 de maio de 1994). Desse modo, o contribuinte responsável deve providenciar imediatamente a limpeza do terreno, conforme legislação.

Legislação ambiental infringida:
Lei Federal n.6514/2008;
Anexo I da Lei Municipal n. 1.827/2013: deixar de manter edificações, terrenos e pátios, livres de mato, água estagnada ou lixo - 10 UFPM;
Art.32 e 33 da Lei Municipal n.258/1994

Sujeitando-se a pena de MULTA no valor de 93,47 UPFM (unidade padrão fiscal municipal), hoje o valor de R$ 93,47 (noventa e três reais e quarenta e sete centavos), totalizando hoje o valor de R$ 934,70, ficando V. Sª. NOTIFICADA para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento desta, a apresentar defesa com documentação e alegações, provando a regularização da falta que originou a presente NOTIFICAÇÃO. Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, este documento transformar-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO, e após 5 (cinco) dias, V. Sª. Deverá efetuar o pagamento da multa correspondente e sanar a irregularidade. Enquanto durar a irregularidade, permanecerá a possibilidade de novas MULTAS, sem prejuízos das aplicadas anteriormente e das penalidades cabíveis.

Recebido Por:_____

Ass.:_____, em ___/___/202__

SARA LINE SILVEIRA ARAUJO MEDEIROS
DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Protocolo 19145

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº: 129

Processo: 1-10987/2023
Proprietário: JOSE PEREIRA TAVARES
CNPJ: ***.994.503-**

Sr. Contribuinte, informamos o lançamento do débito não tributário em favor da Fazenda Pública Municipal, podendo haver o pagamento até 12/06/2024, sob pena de inscrição em DÍVIDA ATIVA, atualização monetária, acrescido de multa e juros de mora, conforme a legislação em vigor, e adoção de atos de cobrança judicial e extrajudicial, inclusive com PROTESTO em cartório e inscrição em órgãos de proteção a crédito.
Assim sendo, fica **NOTIFICADO** o contribuinte **JOSE PEREIRA TAVARES** do lançamento do crédito não tributário oriundo do processo administrativo de n. 1-10987/2023, estando a Administração disponível para atendimento pela Receita Municipal, sito a rua Raimundo Cantanhede, n.º 1080, setor 02, Jaru/RO.

Jaru/RO, 05 de junho de 2024.

Atenciosamente,

SARA LINE SILVEIRA ARAUJO MEDEIROS
Diretora do Departamento de Meio Ambiente

Protocolo 19132

Câmara de Vereadores

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/CMJ/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/CMJ/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Jaru-RO, através do Agente de contratações, designado pela **Portaria nº 16 de 02 de fevereiro de 2024**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa e demais legislação aplicável.

Data da sessão: De 11/06/2024 a 11/06/2024
Horário da Fase de Lances: 8h:30min às 14h:30min (Horário de Brasília).
Link: https://portal.licitanet.com.br/

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (aparelho de ar condicionado tipo Split)",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em ocorrerá em itens**,** conforme tabela de itens constante abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INVERTER, HI-WALL, CICLO FRIO 18000 BTUS. Tensão unidade interna 110/220 v, tensão unidade externa 110/220 v, tecnologia inverter, controle remoto, com 02 pilhas AAA inclusas sem fio e com display, função swing para melhor distribuição do ar, 03 velocidades de ventilação, display de temperatura digital para visualização da temperatura selecionada, utilizar gás ecológico R410A que não agride a camada de ozônio, faixa de classificação "A", 12 meses de garantia tanto para unidade interna quanto para unidade externa, com certificação do INMETRO, Procel, cor: branco ou gelo. Com serviços de instalação do equipamento novo (incluindo todos os materiais necessários), e desinstalação de um aparelho de ar condicionado 12.000 BTU´s existente no local por conta do fornecedor.	01	UN	3.577,98	3.577,98
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INVERTER, HI-WALL, CICLO FRIO 12000 BTUS. Tensão unidade interna 110/220 v, tensão unidade externa 110/220 v, tecnologia inverter, controle remoto, com 02 pilhas AAA inclusas sem fio e com display, função swing para melhor distribuição do ar, 03 velocidades de ventilação, display de temperatura digital para visualização da temperatura selecionada, utilizar gás ecológico R410A que não agride a camada de ozônio, faixa de classificação "A", 12 meses de garantia tanto para unidade interna quanto para unidade externa, com certificação do INMETRO, Procel, cor: branco ou gelo. Com serviços de instalação do equipamento (incluindo todos os materiais necessários) por conta do fornecedor.	01	UN	3.326,21	3.326,21

1.2.1. A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de **R$ 6.904,19 (seis mil, novecentos e quatro reais e dezenove centavos).**

1.2.2. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do **Portal Licitanet 4.0**.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste aviso.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.4. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.6.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até o prazo da abertura;

2.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4

4.4

4.5

4.6

2.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.11.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.11.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.11.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.11.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.11.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

2.12. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

2.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

2.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

2.12.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

2.12.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte.*

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir das 8h:30min da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **Item.**

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

5.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
5.2.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.
5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
5.3.1 se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3.1. Habilitação Jurídica
5.3.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual MEI;

5.3.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.3.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. 9.11. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

5.3.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.6. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.7. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.8. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3.9. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.10. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.3.11. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal); A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
5.3.11.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
5.3.11.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
5.3.11.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
5.3.12. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
5.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
5.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
5.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
5.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
5.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
5.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Por se tratar de um processo simplificado de contratação - Dispensa, não existe campo próprio no do **Portal Licitanet 4.0**. para manifestar intenção de recursos.
6.2. O participante que desejar fazê-lo, deverá manifestar-se no chat sua intenção de recurso e em seguida encaminhar o recurso com as razões no e-mail: cpl@jaru.ro.leg.br.
6.3. Havendo recursos administrativos a Dispensa obedecerá às regras previstas no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto.

7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
7.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES
8.1 Conforme Item 22 do Termo de Referência - ANEXO II deste Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O procedimento será divulgado no Portal Licitanet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Portal, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
9.13.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação
9.13.2. ANEXO II Termo de Referência;
9.13.2.1. ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar.

Jaru/RO, 05 de junho de 2024.

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**
1.1 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;
1.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
1.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
1.4 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.5 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.7 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.8 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.9 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
1.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
1.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
1.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2. Qualificação Técnica:

2.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado o desempenho da licitante em contrato (s) pertinente e compatível em características, quantidades e prazos ao do objeto da licitação, observando as peculiares do objeto desta dispensa.

2.2. O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3. Qualificação econômica e financeira:

3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

Protocolo 19131

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIA nº: 209 de 03 de junho de 2024

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"
O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias à:

Proposto/Beneficiário:
DENÍSIA MESSIAS DA SILVA

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 03 (três) diárias com a finalidade de ir a Porto Velho/RO: Assembleia Legislativa: Solicitar ao Deputado Estadual Marcelo Cruz da Silva, emenda parlamentar no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para reforma e ampliação da Rodoviária Interestadual, município de Jaru/RO

DER: Solicitar junto ao Diretor Eder André Fernandes Dias, recuperação das vicinais da RO 464, antiga linha 630, município de Jaru/RO.

ENERGISA: Solicitar ao Diretor Presidente - André Luís Cabral Theobald, manutenção da rede de energia na linha 629 e linha 630 Distrito de Tarilandia , devido a falta constante de energia.

PERÍODO
INÍCIO 04/06/2024
TÉRMINO 06/06/2024

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 03/06/2024

Ilson Pedro Félix
Presidente

Protocolo 19133

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº: 210 de 03 de junho de 2024

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária à:

Proposto/Beneficiário:
NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 01 (uma) diária com a finalidade de ir a Porto Velho/RO :à Federação de futebol do estado de Rondônia: Solicitar ao presidente da Federação de futebol do estado de Rondônia, uma parceria junto ao município de Jaru para disponibilização uniformes para times de futebol do município de Jaru.

PERÍODO
INÍCIO 04/06/2024
TÉRMINO 04/06/2024

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 03 de junho de 2024.

Ilson Pedro Félix
Presidente

Protocolo 19134

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº: 211 de 03 de junho de 2024

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 (quatro), diárias à:

Proposto/Beneficiário:
ROMARIO GOMES DOS SANTOS

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 04 (quatro), diárias com a finalidade de ir a Porto Velho/RO: SEAGRI: Solicitar a Vossa Excelência Secretário da Agricultura de Rondônia Sr. Luiz Paulo da Silva Batista, a disponibilização de calcário para atender os produtores rurais no município de Jaru/RO.

CAERD: Solicitar a Vossa Excelência Presidente da Caerd Sr. Cleverson Brancalhão, o reparo nas redes de água do Setor 07 e do Loteamento Jardim Europa, tal solicitação é de grande importância para atender os moradores, pois existem vários relatos sobre a falta de água nessas localidades no município de Jaru/RO.

DER: Solicitar a Vossa Excelência Diretor Geral Sr. Eder André Fernandes Dias, o reparo (patrolamento e cascalhamento), na RO 466 que liga o município de Jaru/RO ao Distrito de Bom Jesus.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA: Solicitar a Vossa Excelência Deputado Estadual Sr. Marcelo Cruz da Silva, emenda parlamentar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) através da SEMINSP Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para aquisição de um caminhão-pipa no município de Jaru/RO

PERÍODO
INÍCIO 04/06/2024
TÉRMINO 07/06/2024

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 03 de junho de 2024

Ilson Pedro Félix
Presidente

Protocolo 19135

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIA nº: 212, de 04 de junho de 2024

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas), diária à:

Proposto/Beneficiário:
MARIA DAMIANA FELICIO DE SOUZA

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 02 (duas), diárias com a finalidade de ir à Porto Velho/RO: Reunião na Caerd para solicitar providências urgentes quanto à recorrente falta de abastecimento de água no bairro Bela Vista. Reunião no gabinete da Deputada Estadual Gislaine Lebrinha para solicitar Cursos de Capacitação da Escola do Legislativo para Servidores e comunidade Jaruense.

PERÍODO
INÍCIO 04/06/2024
TÉRMINO 05/06/2024

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru/RO, 04 de maio de 2024

Ilson Pedro Félix
Presidente

Protocolo 19136

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº: 213 de 06 de junho de 2024

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias à:

Proposto/Beneficiário:
RAFAEL VAZ LOPES

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 04 (quatro), diárias com a finalidade de ir a Porto Velho/RO: Assembleia Legislativa: Solicitar a Deputado Estadual Affonso Candido, recursos para construção de uma praça pública no bairro Setor 08 do município Jaru/RO.

DER: Solicitar junto ao órgão Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e transportes (DER), comandado pelo Diretor Geral Eder André Fernandes Dias, informações sobre o convênio e previsão de início da obra de pavimentação asfáltica da linha 625 localizado no município de Jaru/RO.

DNIT: Solicitar junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, comandado pelo Superintendente Regional, André Lima dos Santos, rejeito asfáltico para auxiliar na manutenção das ruas do município de Jaru/RO.

SEAGRI: Solicitar junto ao órgão Secretária de Estado da Agricultura, comandado pelo Secretário Luiz Paulo da Silva Batista, uma plantadeira de primeira linha, para atender os agricultores da linha 634, da região de Jaru/RO.

PERÍODO
INÍCIO 04/06/2024
TÉRMINO 07/06/2024

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru/RO, 04 de junho de 2024

Ilson Pedro Félix
Presidente

Protocolo 19140

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº: 214* de 04 de junho de *2024

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias à:

Proposto/Beneficiário:
VALMIR ALVES PEREIRA

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM:

Finalidade: Concessão de 03 (três) diárias com a finalidade de ir a Porto Velho/RO: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:** Solicitar ao Deputado Estadual Elcirone Moreira Deiró, que seja viabilizado a disponibilização de recursos financeiros através de emenda parlamentar, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a investir em Ação Social, através da SEMDES- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, município de Jaru/RO.
MINISTÉRIO DA SAÚDE: Solicitar ao Superintendente Irgo Mendonça Alves, que seja viabilizado a disponibilização de um estudo, para que possa ampliar os recursos para a realização de exames especiais oferecidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS, no município de Jaru/RO.
CAERD: Solicitar ao Presidente Cleverson Brancalhão da Silva, que seja realizado um estudo na recuperação das vias que estão sendo realizados os saneamentos, para que seja feito um nivelamento correto, assim regularizando o asfalto no município de Jaru/RO.

PERÍODO
INÍCIO 04/06/2024
TÉRMINO 06/06/2024

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru/RO, 04 de junho de 2024

Ilson Pedro Félix
Presidente

Protocolo 19141

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº: 215, 04 de junho de 20244

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

Considerando o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Conceder 01 (uma), ajuda de custos à:

Proposto/Beneficiário:
CEZAR DA SILVA NORONHA

Cargo/Função
MOTORISTA

DADOS DA VIAGEM

Finalidade: Concessão de 01 (uma), ajuda de custos, com a finalidade conduzir a vereadora Maria Damiana Felício de Souza no município de Porto Velho/RO.

PERÍODO
INÍCIO 05/06/2024
TÉRMINO 05/06/2024

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 04 de junho de 2024.

Ilson Pedro Félix
Presidente

Protocolo 19144

PORTARIA Nº 216/CMJ/GP/2024
DE 04 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, **ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa**, **Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado**, **Plano de Carreiras**, **Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru**, **e dá outras Providências**" **e alterações**.

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **INDAYA LOPES MARINHO**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER**, nesta Casa de Leis, para a qual fora nomeada através da Portaria nº 460/CMJ/GP/2023, de 06 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 04 de junho de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO, EM 04 DE JUNHO DE 2024

ILSON PEDRO FÉLIX
PRESIDENTE

Protocolo 19127